



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 1154/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de julho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 1177/21-CMV  
**Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida**  
Processo administrativo nº 9488/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 37 folhas**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.I. nº 1.496/2021 – DTL/SAJI  
Requerimento nº 1.177/2021.

**AO**  
**DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**

04Em atendimento ao solicitado pelo Sr. Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, da Câmara Municipal de Valinhos, informo o que segue:

1. Há uma comissão formada **Grupo Técnico de Trabalho** nomeado pelo **DECRETO Nº 9.892, DE 31 DE AGOSTO DE 2018** e Alterado pelo **DECRETO Nº 10.774, DE 31 DE MARÇO DE 2021** relacionados como segue:

**I. da Secretaria de Administração:**

- a. José David Xavier, que será substituído pelo Valdemir Alves de Oliveira;
- b. Ana Paula Rocha de Souza Cezário;
- c. Débora Adriana Miorin;
- d. Érica Cristina Franco de Lima;

**II. da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:**

- a. Marco Aurélio Padilha Júnior;
- b. Vladimir Piaia Júnior;

**III. da Secretaria da Saúde:**

Paulo Henrique Speglish;

**IV. da Secretaria da Fazenda:**

Rebeca Leardini Quijada;

**V. do VALIPREV:**

Eduardo Dias Bonachela.

- 1.1. Compõe a **Comissão de Servidores para Elaboração do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais**, criada com os representantes eleitos mediante escrutínio, na seguinte conformidade nos termos do artigo 2º, do **Decreto nº 9.905/18**.

**I. Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

- a. Denilson Rizzato;
- b. Izaias Santos Dias;

**II. Secretaria da Saúde:**

- a. Marta Bartira Meirelles dos Santos;
- b. Clarissa Faria Pedroso;
- c. Maria Aparecida Chueiry;
- d. Tatiana Aparecida Catini Fajardo;

**III. Secretaria de Mobilidade Urbana:**

- a. Cilene da Silva;
- b. Evenize de Souza Tordin;

**IV. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Hadler Vallim Stevanatto;

**V. Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:**

a. Kerolin End Impassionato Del Bianco;

b. Alexandre Palhares de Andrade;

**VI. Secretaria de Assuntos Internos:**

Carla Andrea Magno;

**VII. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

Aurélio José Olivo;

**VIII. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania:**

a. Simone Aparecida Bellini;

b. Guilherme Goulart Giotoko Henriksen;

**IX. Secretaria de Licitações:**

a. Pedro Jenkino do Carmo;

b. Thelma Cristina Coleta de Alves;

**X. Secretaria de Cultura:**

a. Ronaldo Lopes Ferreira;

b. David Augusto de Oliveira;

**XI. Secretaria de Administração:**

a. Paulo Eduardo Pissardini;

b. Lídia Maria dos Santos Ribeiro;

**XII. Secretaria de Educação:**

a. Elisiane Juliato Mazzali Costa;

b. Alexandre Araújo Pereira;

c. Fábio Cesarini da Silva;

d. Odilon Marciano da Mata;

**XIII. Secretaria de Esporte e Lazer:**

a. Caroline Giolo de Melo;

b. Fábio Luiz Gouvea;

**XIV. Secretaria de Assistência Social:**

a. Renata Ricardo Carvalho Silva;

b. Rita de Cássia Aparecida Fernandes;

**XV. Secretaria da Fazenda:** Marco Aurélio Padilha Júnior;

**XVI. Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:**

a. Paulo César Bonon;

b. Rosa Maria Fontalva Cordeiro;

**XVII. Câmara Municipal:**

a. Fábio José da Silva;

b. André Seixas Prado.

Respectivamente, os Decretos foram publicados no Diário Oficial do dia 04/09/2018; 18/09/2018 e 31/03/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Esclareço que não há Paridade entre os representantes do executivo de cargos em comissão e servidores de carreira, pois estes últimos são a maioria na composição do colegiado para tal feito.

E que com relação ao plano de trabalho para a elaboração do Plano de Cargos e Carreira ficou prejudicado devido a pandemia de Covid 19 que ensejou diversas restrições e há necessidade de aguardarmos o fim deste surto epidemiológico, que deve ocorrer com a vacinação de todos, para que os trabalhos voltados para esta finalidade retornem.

2 – Cabe à Secretaria de Licitações se manifestar.

S.A., em 16 de julho de 2021.

**VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Ofício nº 079/2021**

**Da: Secretaria de Licitações**

**Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.177/2021**

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 1.497/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre a licitação ocorrida em 2014 visando à contratação de plano de saúde para os servidores municipais, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 1.177/2021, de autoria do Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, informamos o que segue:

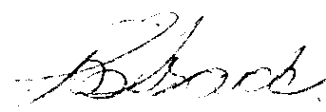
1) Há comissão de plano de cargos e carreira instituída?

**Resposta:** Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Administração por tratar-se de questão técnica da área.

2) Informações sobre o processo licitatório do plano de saúde para servidores ocorrido no ano de 2014. Apresentar termo de referência, requisição, edital de licitação, instrumento de convocação da licitação, habilitação e julgamento das empresas, adjudicação e homologação.

**Resposta:** Seguem anexos os documentos solicitados.

Valinhos, 19 de julho de 2021.

  
Fernando Sérgio Andrade  
Secretário de Licitações



# Prefeitura do Município de Valinhos

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fils. Nº 2 Rubrica  
 Proc. Nº/Ano 48114

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005  
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

### REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO

019 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS - SAI

Número da RC **001037/2014** Unidade Administrativa Requiritante 002.019.004.000.000  
 002.019.004.000.000 - DEPTO GESTAO DE PESSOAS

*13/162/14*  
*Agrop. 4/16*  
**ANTONIO CARLOS PATARA**  
 Secretário da Fazenda

Data de Emissão: 21/05/2014

Local de Entrega RUA ANTONIO CARLOS

Bairro de Entrega CENTRO

#### Justificativa de Compra

Para atender o artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), que estabelece assistência médica aos servidores ativos e inativos (2310 servidores, 2867 dependentes e 482 aposentados) suscetível de alteração, antes ou durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

Item	Quantidade	Unid.	Material
------	------------	-------	----------

1	1,000	SV	2.02.13.0002-6 - CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
---	-------	----	---

Observação  
 base do mês de abril/2014: 5659 usuários (ativos/aposentados e dependentes)  
 5659 usuários x 12 meses = 67.908 usuários

Dotação

Elemento da Despesa

Fonte de Recursos/Convênio

#### Observações Gerais

Anexo 01 - "Características do Objeto"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.544 / 2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme previsão constante da Lei 9.656/98 e resoluções governamentais, destinados aos servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura do Município de Valinhos, conforme condições estabelecidas. O número de usuários são 5659 (2310 servidores, 2867 dependentes e 482 aposentados) suscetível de alteração, antes ou durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

DATA/HORA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

DATA/HORA DE ABERTURA DO ENVELOPE:

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, sita no Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assuntos Internos.

VALOR DA PASTA:

1 - DOS USUÁRIOS

1.1 Serão considerados usuários:

1.1.1 usuário titular: Secretários Municipais, Diretores e Servidores do quadro de pessoal da PREFEITURA (ativos e inativos), que cumprirem as exigências estabelecidas na Legislação Municipal.

1.1.2 usuário dependente:

- a) cônjuge;
- b) companheira(o) devidamente comprovada e/ou com filhos em comum, sem concorrência entre a esposa e a companheira;
- c) filhos(as) inválidos(as) de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência;
- d) filhos(as) solteiros menores de 18 anos não emancipados;
- e) filhos(as) solteiros(as) até 24 anos que estejam cursando nível superior, comprovada a dependência;
- f) filho(a) adotivo(s), tutelado(a), enteado(a) devidamente comprovado, até 18 anos (comprovada a dependência);

1.1.3 Serão mantidos os atuais dependentes já inscritos no anterior convênio médico oferecido pela PREFEITURA, a critério do atual usuário titular.

1.2 A PREFEITURA fornecerá para a LICITANTE VENCEDORA todas as informações solicitadas sobre os usuários.

1.2.1 A PREFEITURA comunicará para a LICITANTE VENCEDORA toda admissão de servidor, bem como de novos dependentes, para sua inclusão nos serviços de assistência médica.

4  
e  
4  
a  
P  
4.  
Se  
4.  
ac  
4.  
t  
ho  
4.7  
dev  
4.8  
rel  
resq  
4.9  
clini  
4.9  
pali  
PR21



**Prefeitura do Município de Valinhos**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E**  
**SUPRIMENTOS**

Fls. Nº 8 Rubrica  
Proc. Nº/Ano 471/14

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005  
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROTOCOLADO**

**019 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS - SAI**

**Número da RC** **Unidade Administrativa Requisitante** 002.019.004.000.000  
**001037/2014** 002.019.004.000.000 - DEPTO GESTAO DE PESSOAS

**Data de Emissão: 21/05/2014**

**Local de Entrega RUA ANTONIO CARLOS**

**Bairro de Entrega CENTRO**

**Justificativa de Compra**

Para atender o artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), que estabelece assistência médica aos servidores ativos e inativos (2310 servidores, 2867 dependentes e 482 aposentados) suscetível de alteração, antes ou durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

**5.1.18 PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**PERÍCIA E APRIMORAMENTO**

6.1 Para a LICITANTE VENCEDORA fica reservado o direito de realizar auditoria, perícias médicas, exames e inspeções com objetivo de fiscalizar os serviços contratados e otimizar a utilização dos recursos disponíveis, ficando obrigada, por outro lado, a apurar as reclamações escritas apresentadas pela PREFEITURA, dando-lhe ciência posteriormente das medidas tomadas para o atendimento das reclamações julgadas pertinentes.

**7 - DAS GARANTIAS MÍNIMAS DE ATENDIMENTO**

7.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar ou credenciar, no mínimo, 1 (um) hospital sediado nos Municípios de Campinas, Hortolândia, Sumaré, Valinhos, e Vinhedo, em condições de atender os usuários com as seguintes características mínimas, a saber:

7.1.1 quarto com até 3 (três) leitos;

7.1.2 possuir no mínimo 50 (cinquenta) leitos;

7.1.3 possuir no mínimo 1 (um) centro cirúrgico com 4 (quatro) salas;

7.1.4 possuir UTI para adulto (mínimo 6 leitos), pediatria e neo-natal (mínimo 4 leitos);

7.1.5 No mínimo 02 (duas) clínicas de Fisioterapia em Campinas e Valinhos;

7.1.6 No mínimo 06 (seis) laboratórios credenciados, sendo quatro em Campinas e dois em Valinhos;

7.1.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar expressamente até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Termo de Contrato, mínimo, 1 (uma) unidade de pronto-socorro e de atendimento de urgência, credenciada ou própria, em qualquer um dos Municípios de Campinas, Hortolândia, Sumaré, Valinhos, e Vinhedo, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

7.1.8 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a relação dos médicos nas diversas especialidades e laboratórios credenciados compatíveis com a quantidade de usuários, para atendimento nos Municípios de Campinas, Hortolândia, Sumaré, Valinhos e Vinhedo, bem como a relação das unidades para a realização de exames e demais serviços complementares de diagnóstico e terapia, credenciadas ou próprias, nas especialidades constantes neste Anexo.

**8 - DA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO/ FALECIMENTO - USUÁRIO TITULAR**

8.1 No caso do falecimento do usuário titular, os seus dependentes deverão ter atendimento médico-hospitalar gratuito pelo prazo de 5 (cinco) anos da data do obito, sendo condicionado este benefício através de solicitação formal da PREFEITURA.

8.2 Para atendimento deste benefício, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

8.3 Os usuários dependentes deverão apresentar periodicamente documentos para que haja continuidade na condição de dependente;

8.4 Caso não ocorra a apresentação de documentos que comprovem a continuidade da dependência, o benefício ficará suspenso até que seja regularizada a situação.

8.5 Para se ter direito ao benefício, o titular deverá ter no mínimo 1 (um) ano de inclusão no Plano de Assistência Médica, com exceção dos atuais usuários que já cumpriram a carência de 12 meses.

**9 - DO FATOR MODERADOR**

9.1 Como controle da utilização do plano e visando conter abusos na utilização de consultas médicas por parte dos usuários, a PREFEITURA utilizará o "Fator Moderador", consistindo na utilização de 4 (quatro) consultas médicas, por usuário, ao ano.

9.2 As consultas médicas que excederem o limite acima estabelecido serão pagas pelo servidor titular, no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte



# Prefeitura do Município de Valinhos

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº

10

Rubrica

Proc. Nº/Ano

47114

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005  
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

### REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO

019 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS - SAI

Número da RC

001037/2014

Unidade Administrativa Requiritante 002.019.004.000.000

002.019.004.000.000 - DEPTO GESTAO DE PESSOAS

Data de Emissão: 21/05/2014

Local de Entrega RUA ANTONIO CARLOS

Bairro de Entrega CENTRO

#### Justificativa de Compra

Para atender o artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), que estabelece assistência médica aos servidores ativos e inativos (2310 servidores, 2867 dependentes e 482 aposentados) suscetível de alteração, antes ou durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

IMED - Campinas





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO PRÉAMBULO

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 481/2014

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2014

**OBJETO:** Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes, em atendimento ao Artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos-SP). Estima-se o número de usuários em 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove), sendo divididos em: 2.310 (dois mil, trezentos e dez) servidores, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) aposentados e 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dependentes, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de Julgamento:** menor preço.

**DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 18/07/14 às 9h30m na sala de reuniões da SLCS, Rua Antonio Carlos nº 301, Centro, Valinhos/SP, CEP 13.270-005, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br); Secretarias; Licitações, Compras e Suprimentos; Pregão Presencial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## NORMAS ESPECÍFICAS

### 1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes, em atendimento ao Artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos-SP). Estima-se o número de usuários em 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove), sendo divididos em: 2.310 (dois mil, trezentos e dez) servidores, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) aposentados e 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dependentes, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de Julgamento:** menor preço.

### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Os serviços a serem prestados serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 - Características do Objeto** na Legislação Federal e deliberações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas ou cooperativas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente à operação de planos de assistência médico-hospitalar, para o objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa ou cooperativa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa ou cooperativa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Empresa concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Empresas ou cooperativas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Valinhos-SP.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas ou cooperativas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante ou da cooperativa deverá entregar a Pregoeira, a documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

Proc. Nº / Ano 481/14 Rubrica 116



8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 Não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de



uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

**09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**10 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial, terá o prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do instrumento de contrato, para comprovar:

- a disponibilização de no mínimo, 01 (um) hospital sediado em um dos seguintes Municípios: Valinhos ou Campinas ou Vinhedo, com as seguintes características mínimas:

- possuir no mínimo 50 (cinquenta) leitos;

- possuir no mínimo 01 (um) centro cirúrgico, equipado com 04 (quatro) salas;

- possuir UTI adulto com no mínimo 06(seis) leitos; e,

- possuir UTI infantil (pediátrica) com no mínimo 04 (quatro) leitos.

- a disponibilização de atendimento de urgência/emergência em todo o País, através de credenciados ou através do sistema de reembolso entre as operadoras.

- disponibilização de no mínimo, 01 (uma) unidade de pronto-socorro e de atendimento de urgência, credenciada ou própria, em qualquer um dos Municípios de Valinhos ou Campinas ou Vinhedo, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e,

- disponibilização de médicos nas diversas especialidades e laboratórios credenciados compatíveis com a quantidade de usuários, para atendimento nos Municípios de Valinhos, Campinas ou Vinhedo, bem como a relação das unidades para a realização de exames e demais serviços complementares de diagnóstico e terapia em conformidade com as especialidades constantes no Anexo 01 - Características do Objeto.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 18.2.5 Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 18.3 Não serão aceitos envelopes "proposta" e "habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.
- 18.4 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.
- 18.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## 19 - DOS ANEXOS:

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas da realização dos serviços;
- 19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
- 19.1.2 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 19.1.3 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.4 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo, 7º da CF;
- 19.1.5 ANEXO 06- Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;e,
- 19.1.6 ANEXO 07 - Minuta de Termo de Contrato.

Valinhos, 25 de Junho de 2014.

  
**SIDNEI LUIZ ARGEMSTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Fis. N°	122	Rubrica	L
Proc. N° / Ano	43114		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.8 A PREFEITURA comunicará para a LICITANTE VENCEDORA toda exclusão de beneficiários, para que seja realizado o bloqueio do atendimento.

2.9 A LICITANTE VENCEDORA, a pedido da PREFEITURA, emitirão a segunda via dos cartões de identificação de usuários, transferindo para o beneficiário o custo da segunda via dos cartões.

### 3 - DO PERFIL DOS USUÁRIOS

3.1 O perfil por idade dos usuários e dependentes, tendo como base o mês de abril de 2014, considerando o universo de 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove) usuários e a seguinte:

Faixa Etária	Número de Usuários
00-18 anos de idade	1.348
19-23 anos de idade	34
24-28 anos de idade	148
29-33 anos de idade	314
34-38 anos de idade	541
39-43 anos de idade	637
44-48 anos de idade	629
49-53 anos de idade	636
54-58 anos de idade	495
Acima de 59 anos de idade	877
Total de usuários base abril/2014	5.659

3.2 Os usuários possuem o seguinte perfil de local de residência:

Município	Quantidade Percentual
Valinhos	62,38%
Campinas	28,66%
Outras cidades	8,96%

### 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

4.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar assistência médico-hospitalar, em conformidade com a Lei nº 9.656/98 e suas posteriores atualizações e as resoluções da ANS quando aplicáveis, e no mínimo, nas seguintes especialidades:

4.1.1 Alergologia, Anestesiologia, Angiologia/Cirurgia Vasculiar, Cardiologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Fisioterapia, Gastroenterologia, Gastroenterologia Infantil, Genética, Ginecologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Homeopatia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Nefrologia Pediátrica, Neurologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Radiologia, Radioterapia, Reumatologia, Ultrassonografia e Urologia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 A cirurgia plástica só terá cobertura quando efetuada exclusivamente para restauração de funções ou órgãos, membros e regiões atingidos em virtude de acidentes pessoais ou nascimento de filhos com má congênita, ocorridos na vigência do contrato.

4.3 As consultas serão em consultório, clínicas particulares dos médicos credenciados ou em ambulatórios, quando for o caso, após prévio agendamento, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos na Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011; a critério da PREFEITURA, podendo ser exigida apresentação de guia, desde que, solicitada pelo plano de assistência médica e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

4.4 Nas emergências e urgências o atendimento será em Prontos-Socorros credenciados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer dia da semana.

4.5 Para a realização do atendimento, junto a rede credenciada da Licitante Vencedora, é indispensável a apresentação de documento de identificação fornecido pela LICITANTE VENCEDORA, acompanhada de documento de identidade pessoal e quando menor da certidão de nascimento.

4.6 Nas emergências clínicas ou cirúrgicas e internações obstétricas, a Assistência Médica será prestada pelos médicos plantonistas dos hospitais ou prontos-socorros credenciados.

4.7 A PREFEITURA não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados fora daqueles relacionados, e que não estejam devidamente autorizados pela mesma.

4.8 A LICITANTE VENCEDORA deverá assegurar, mediante requisição dos médicos credenciados, a assistência à saúde das doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas previstas na Lei nº 9.656/98 e as regras da segmentação ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

4.9 O ATENDIMENTO AMBULATORIAL consiste na cobertura de consultas médicas e exames de diagnóstico e terapia, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

4.9.1 Procedimento ambulatorial é o que demanda de observação até o limite 12 (doze) horas, conceituada como estrutura arquitetada, onde se realizam atendimentos de curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros, observação clínica, recuperação pós operatória ou outros procedimentos, que não exijam uma estrutura mais complexa para o atendimento do usuário.

4.9.2 Os USUÁRIOS terão direito aos serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico credenciado. No entanto, poderão estar sujeitos a auditoria médica e controle interno da LICITANTE VENCEDORA, mediante guia expedida pela mesma.

4.9.3 Nos casos caracterizados como Acidentes do Trabalho, a LICITANTE VENCEDORA garantirá o primeiro atendimento ambulatorial ao usuário; através de seus prontos socorros credenciados, em seguida, este deverá ser encaminhado pela LICITANTE VENCEDORA para usar os serviços públicos de saúde.

Proc. N° / Ano 2011/14



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO D. VALINHOS

Estado de São Paulo

4.13.5 Nas emergências clínicas ou cirúrgicas e nas internações obstétricas, a assistência médica será prestada por plantonistas dos hospitais e Prontos-Socorros credenciados.

4.13.6 A LICITANTE VENCEDORA não reconhece e nem se responsabiliza por qualquer acordo fora das coberturas contratuais ajustado particularmente pelos usuários da PREFEITURA e por esta com hospitais, entidades ou médicos credenciados ou não a ela.

4.13.7 A cirurgia plástica reparadora terá cobertura quando efetuada, exclusivamente, para restauração de funções em órgãos, membros e regiões atingidos em virtude de acidentes pessoais ocorridos ou procedimentos executados na vigência do contrato.

4.13.8 Para fins deste instrumento, acidente pessoal é o evento exclusivo com data caracterizada, diretamente externo, súbito, imprevisível, violento, involuntário, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tome necessário o atendimento médico.

4.13.9 Enquadram-se no atendimento hospitalar as coberturas de transplante renal e córnea, salvo os demais transplantes e procedimentos de alta complexidade que vierem a ser normatizados por Órgão Governamental e que serão objeto de aditivo contratual.

4.13.9.1 Serão cobertas as despesas com procedimentos vinculados com os transplantes renal e de córnea, sendo elas: a) despesas assistenciais com doadores vivos; b) medicamentos utilizados durante a internação; c) o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção e; d) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

4.14 A LICITANTE VENCEDORA cobrirá as próteses, órteses de origem nacional e seus acessórios ligados ao ato cirúrgico.

4.15 A cirurgia de buco-maxilo-facial, somente será concedida quando relacionada a um ato médico decorrente de acidente pessoal.

4.16 Para a LICITANTE VENCEDORA ficará reservado o direito de a qualquer tempo, cancelar contratos com hospitais, bem como contratar novos, sempre objetivando aprimorar o atendimento, comunicando a PREFEITURA com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo fraude da empresa credenciada.

4.17 A LICITANTE VENCEDORA deverá implementar Programa de Medicina Preventiva, por meio de programas específicos de promoção da saúde e prevenção de riscos de doenças e suas complicações.

### 5 - DAS RESTRIÇÕES QUANTO AOS ATENDIMENTOS

5.1 Visando o perfeito equilíbrio contratual, não são cobertas as seguintes despesas, atendimentos e procedimentos:

5.1.1 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES COM TRATAMENTO, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES, ANTES DO CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.1.2 INTERNACIONES E DEMAIS DESPESAS EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, QUE NÃO JUSTIFIQUEM A INTERNAÇÃO;

5.1.3 EXAMES AINDA NÃO RECONHECIDOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA E FARMÁCIA (S.N.F.M.F.);

5.1.4 VACINAS OU MEDICAMENTOS IMPORTADOS NÃO NACIONALIZADOS;

5.1.5 CIRURGIAS E TRATAMENTOS NÃO ÉTICOS;

5.1.6 CIRURGIAS PARA MUDANÇA DE SEXO;

5.1.7 INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCEDIMENTOS SIMILARES;

5.1.8 TRANSPLANTES, E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE QUE VIEREM A SER NORMALIZADOS POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL E QUE SERÃO OBJETO DE ADITIVO CONTRATUAL, EXCETO OS TRANSPLANTES PREVISTOS NO PRESENTE ANEXO.

5.1.9 DESPESAS COM DOADORES RELACIONADAS AO TRANSPLANTE INCLUINDO MEDICAMENTOS DE MANUTENÇÃO; SALVO AS DESPESAS COM PROCEDIMENTOS VINCULADOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO.

5.1.10 ENFERMAGEM EM CARÁTER PARTICULAR, SEJA EM REGIME HOSPITALAR OU DOMICILIAR;

5.1.11 CIRURGIAS PLÁSTICAS NÃO RESTAURADORAS E TRATAMENTO POR MOTIVO DE SENILIDADE, PARA REJUVENESCIMENTO OU PROCEDIMENTOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS PARA FINS ESTÉTICOS, BEM COMO ÓRTESES E PRÓTESES DE ORIGEM NACIONAL PARA O MESMO FIM E ESCLEROSE DE VARIZES;

5.1.12 ATENDIMENTO NOS CASOS DE CATACLISMOS, COMOÇÕES INTERNAS, GUERRAS E REVOLUÇÕES;

5.1.13 LENTE PARA CORREÇÃO DE DISTÚRBIOS DA ACUIDADE VISUAL NÃO DECORRENTE DE ATO CIRÚRGICO, APARELHOS ORTOPÉDICOS E APARELHOS PARA CORREÇÃO DE ACUIDADE AUDITIVA, PRÓTESES E ÓRTESES DE QUALQUER NATUREZA, SALVO QUANTO ÓRTESES E PRÓTESES FOREM NECESSÁRIAS PARA ATO CIRÚRGICO; CONFORME DEFINIDO NO ANEXO.

5.1.14 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SIMILARES;

5.1.15 CONSULTAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES, MESMO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA;

5.1.16 QUALQUER ATO ILÍCITO DEVIDAMENTE COMPROVADO;

5.1.17 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS OU LABORATORIAIS DE PATOLOGIA NÃO RELACIONADAS NO CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS NA DATA DESTE CONTRATO; e;

5.1.18 PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO D. VALINHOS**

Estado de São Paulo

10.4 É facultado aos usuários a utilização de instalações hospitalares e serviços não acordados, desde que, assumam todas as responsabilidades pecuniárias junto a entidade hospitalares, médicos e serviços auxiliares, dela decorrente.

10.5 Os serviços não cobertos pelo presente edital poderão ser realizados pela LICITANTE VENCEDORA, desde que devidamente autorizados pela PREFEITURA.

10.6 Nestas situações a LICITANTE VENCEDORA cobrará o valor pela tabela praticada, incluindo o mesmo na Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços.

10.7 A PREFEITURA poderá solicitar a suspensão temporária do atendimento ao usuário, na forma prevista na Legislação Municipal.

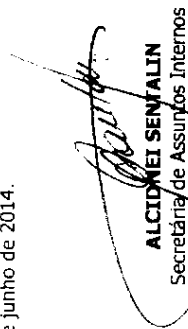
10.8 A PREFEITURA poderá solicitar a exclusão do usuário, na forma prevista na Legislação Municipal.

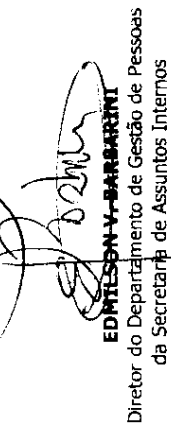
**11 - COMPRENSÃO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

11.1 As responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA serão limitadas as relações de serviços enumerados neste Anexo, considerando-se esse rol taxativo para efeito de compreensão dos direitos dos usuários. Para tanto, qualquer especialidade médica, procedimento clínico, exames complementares e serviços auxiliares não expressamente citados, não terão cobertura contratual.

11.2 Entretanto, desde que haja prévia avaliação entre as partes, a cobertura contratual poderá ser ampliada através de aditamentos contratuais ou executado serviço não objeto do contrato na modalidade definida como de "custo operacional", mediante específico pagamento por parte do(a) PREFEITURA. Entende-se por "custo operacional" os serviços prestados aos USUÁRIOS do contrato mediante pagamento de seu custo, tendo por referência a tabela de honorários médicos e a tabela praticada com serviços credenciados em vigor, utilizadas pela LICITANTE VENCEDORA.

Valinhos, 25 de junho de 2014.

  
**ALCIDINEI SENFALIN**  
Secretária de Assuntos Internos

  
**EDILSON V. BARBARINI**  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
da Secretaria de Assuntos Internos

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 481/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2014**

**OBJETO:** Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes, em atendimento ao Artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos-SP). Estima-se o número de usuários em 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove), sendo divididos em: 2.310 (dois mil, trezentos e dez) servidores, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) aposentados e 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dependentes, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
TE: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes, em atendimento ao Artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos-SP). Estima-se o número de usuários em 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove), sendo divididos em: 2.310 (dois mil, trezentos e dez) servidores, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) aposentados e 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dependentes, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Preço Unitário por usuário do Plano de saúde  
R\$ \_\_\_\_\_  
Preço Unitário por usuário do Plano de Saúde por extensão: \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA. 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VI, da Lei 10.520/02.

Data: \_\_\_\_\_ / 2014

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

Fig. Nº 123 Rubrica  
Proc. Nº / Ano 43/14





Associação Esportiva e Recreativa VASP - AERVASP CNPJ/NF 50.954.254/0001-17 Edital de Convocação

CONVOCAÇÃO Leone Andrade da Silva, portador do RG 46.862.470-3, Carteira Profissional nº 25235 série 302-SP, registrado nesta Fundação sob o número RE- 44.317-7,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Pregão Presencial nº 104/2014, objetivando o registro de preços de medicamentos, no dia 10 de julho de 2014, às 09:30 horas.

PREF. MUNICIPAL DE DRACENA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 - REVOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, em cumprimento a Leis Federais nº 8.566/93 torna público, a REVOGAÇÃO, com fundamento no art. 49 da referida Lei, da Tomada de Preços 006/14, cujo objeto é a implantação de semáforos em torno da Praça Arthur Pagnozzi,

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP CNPJ Nº 60.850.575/0001-25 AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.067.725-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1743/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS - OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de Exames de Urinação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente ato convocatório: ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, Dia 11 de Junho de 2014, às 08h00min. - LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo - GOV. DO ESTADO: Estará a disposição das interessadas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema (SP), situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema (SP), no horário de 8h30min às 11h00min e de 12h30min às 16h00min, Telefone: (16) 3266-9200, licitacao@cohabborborema.sp.gov.br ou pelo site www.borborema.sp.gov.br

FUNDAÇÃO BUTANTAN CNPJ 61.189.446/0001-56 AVISO DE COLETA DE PREÇOS Homologação e Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2014 - Proc. 2291/14 - Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de transformadores trifásicos à óleo. - ABERTURA: 14/07/2014, às 9 horas. (\*) - PREGÃO PRESENCIAL 060/2014 - Proc. 2420/14 - Aquisição de tampão circular em ferro fundido dúctil para poço de visitação de esgoto DN-500, DN-600 e DN-900. - ABERTURA: 14/07/2014, às 14 horas. (\*)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT CNPJ 80.633.674/0001-66 AVISO Tomada de Preços IPT nº 004/14 - Processo IPT nº 578/14 - Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras para a adequação das instalações elétricas na subestação e sala do gerador para a

Processo: 3160/2014 Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalações de alimentação elétrica definitiva do Prédio 45 do Instituto Butantan. São Paulo, 30 de maio de 2014. Com base na Requisição de Compra Nº 4895/2014, emitida pela Divisão de Engenharia de Projetos do Instituto Butantan e, tendo em vista a Deliberação dos Aíctes e Modalidades de Compras emitida pela Diretoria Executiva mediante poder outorgado pelo Conselho Curador da Fundação Butantan, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Estatuto Social da Fundação Butantan, artigo 27, I, homologo e ratifico o ato de Coleta de Preços, com fundamento no artigo 5º, II do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, pelo valor total de R\$ -93.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para contratação de empresa C&P Engenharia de instalação Ltda, para prestação de serviços de instalações de alimentação elétrica definitiva do Prédio 45 do Instituto Butantan, com emissão de Parecer Jurídico 122/2014, tendo em vista o valor da contratação. Encaminha-se ao Setor de Compras para prosseguimento. Prof. Dr. Jorge Kallf Diretor Presidente

SESI AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI Departamento Regional de São Paulo CONCORRÊNCIA Nº 041/2014 Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de campo de futebol society, vestiário, torre de elevador e passarela metálica na Escola Sesi nº 423, no Município de Presidente Prudente-SP. Retirada do edital: a partir de 25/06/2014. Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 21/07/2014. Abertura às 09h00min. Retirada do edital: Na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Gerência de Controle Legal e Licitações de Obras - GCLCO e-mail: licitaobras@sesisenaip.org.br - www.sesip.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO ASSEMBLEIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 - DA De acordo com o artigo 12, parágrafos 1º, inciso II, 2º e 4º combinado com o art. 13, inciso I do Estatuto Social, fica convocada Assembleia Geral Extraordinária dos associados com direito a voto e que estejam quites com suas obrigações sociais, a ser realizada no salão social da AOMESP, à Rua Tabatinguera, 278 - Centro - São Paulo, dia 17 de julho de 2014, primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de mais da metade dos associados e a segunda e última, às 15:00 horas, com qualquer número de associados para cumprir a seguinte pauta: I - Leitura da Ata da reunião anterior. II - Deliberação, em face da realização da sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2014 - Pres., em que figura como sindicada a Tem PM Marina Helena de Toledo, por infringência do art. 53, do RIDE da AOMESP, cuja conclusão foi pela procedência da acusação e incompatibilidade para o exercício do Cargo de Diretor de Departamento, que ocupa, e consequente cassação de seu mandato, nos termos do § 2º do referido art. 53, do RIDE. São Paulo, 25 de junho de 2014. Jorge Gonçalves - Cel PM Presidente da AOMESP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS RESUMO DE EDITAIS PROCESSO DE COMPRAS Nº 40014/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - VALIPREV OBJETO: Microcomputadores, impressora e notebook DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 513/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17320/14 OBJETO: Tubos, seringas e agulhas DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/14 às 14h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 507/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16820/14 OBJETO: Saco de lã DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 508/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16820/14 OBJETO: Fitas não X, lavador e revolvedor DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/14 às 14h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 416/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18020/14 OBJETO: Contratação de empresa de plano de manutenção preventiva DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 518/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17320/14 OBJETO: Confeccão de talão zona azul DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/14 às 14h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 418/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15920/14 OBJETO: Exames médicos DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 509/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1820/14 OBJETO: Impressoras DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 196/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07320/14 OBJETO: Uniformes DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/14 às 14h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 420/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15720/14 OBJETO: Forro em PVC DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014 OBJETO: Cobras térmicas DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/14 às 14h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 504/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18720/14 OBJETO: Papel couché A4 DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/14 às 09h30 PROCESSO DE COMPRAS Nº 424/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13720/14 OBJETO: Papel sulfite A4 DATAHORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/14 às 14h30 As sessões serão realizadas no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, 301, Consulta ao edital pelo site www.valinhos.sp.gov.br Informações: 19 3871-1213 SOWIS LILIA ARGENTONE - Secretária de Licitações, Compras e Suprimentos

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - Resumo de Edital - Pregão Presencial 057/2014 - Objeto: Registro de preços para lanches, salgadinhos e doces para atendimento da demanda dos Departamentos desta Prefeitura - Encerramento: 09:00 horas do dia 15.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00. - Resumo de Edital - Pregão Presencial 058/2014 - Objeto: Registro de preços para lanches, salgadinhos e doces para atendimento da demanda dos Departamentos desta Prefeitura do Município de São Roque - Encerramento: 09:00 horas do dia 16.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00. - Resumo de Edital - Pregão Presencial 059/2014 - Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de vaulcação de Leis e Atos Municipais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Encerramento: 09:00 horas do dia 09.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00. - Resumo de Edital - Pregão Presencial 040/2014 - Objeto: Registro de Preços de Bolachas Semáforicas de Sinalização de Cruzamentos para uso da Divisão Trânsito, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. - Encerramento: 14:00 horas do dia 11.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00. - Resumo de Edital - Pregão Presencial 040/2014 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Placas de Tachete, Livro de Banho, Espelhos, Caixa Organizadora e Tapete, a serem utilizados pelo Ensino Infantil, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. - Encerramento: 14:00 horas do dia 14.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00. - Resumo de Edital - Pregão Presencial 010/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico e profissional de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos pertencentes ao Siso das unidades básicas de Saúde, conforme especificações pormenorizadas descritas no Anexo I do Edital. - Encerramento: 14:00 horas do dia 15.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00. - Resumo de Edital - Pregão Presencial 031/2014 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços Veterinários na realização de castração individual de cães e gatos (macho e fêmea), em clínica particular, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. - Encerramento: 14:00 horas do dia 16.07.2014 - O edital estará disponível a partir do dia 30.06.2014 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO PROCESSO DETRAN Nº 001/2014 - O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP faz saber que se acha aberto o Leilão no 001/2014, tendo por objeto o leilão de veículos e sucatas removidos e apreendidos pelo DETRAN-SP, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, o qual se realizará no(s) dia(s) 02/07/2014 às 10:30 horas, no Hotel Delphin na Rua: Av. Miguel Estéfano, 1295 - Praia da Enseada, Guarujá - SP. Cópias deste Edital e Anexo poderão ser obtidas pelos interessados através do site www.detransp.gov.br, sendo que os veículos e sucatas estarão à disposição dos interessados para inspeção visual no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, nos dias 01 de julho de 2014, nos (s) pátio(s): PÁTIO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, localizado na AV. SANTOS DUMONT, 70 - BAIRRO SANTO ANTONIO - GUARUJÁ - SP e RUA AFONSO NUNES, 459 - GUARUJÁ - SP. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósito, discriminados individualmente no Anexo do Edital, onde também, constará a sua condição (se sucata ou recuperável). Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Ciretran DE GUARUJÁ - SP, no endereço: RUA ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS, 100 - JD. SANTA ROSA - GUARUJÁ - SP, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. - Foram excluídos deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem: 4093, 7273, 7382, 7592, 7594, 7603, 7608, 7609, 7610, 7623, 7628, 7629, 7640, 7647, 7650, 7654, 7661, 7662, 7667, 7687, 7689, 7696, 7987, 7700, 7710, 7711, 7720, 7722, 7726, 7729, 7732, 7733, 7767, 7769, 7773, 7785, 7786, 7796, 7797, 7929, foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - S**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E**  
**SUPRIMENTOS**  
**SLCS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº : 162/2014**

**Processo : 481/2014**

**Objeto : Plano de assistencia medico-hospitalar**

**PREÂMBULO**

No dia 18 de julho de 2014, às 9h30m, reuniram-se na sala de abertura de procedimentos licitatórios, sito a Rua Antônio Carlos, 301, Centro – Valinhos/SP, a Pregoeira **Thelma C Coleta Alves**, e sua equipe de apoio, composta pela Sra. ANA PAULA OLIVEIRA, designada pelas Portarias nº. 12.438/12, 12.844/13 e 12.960/13, dos autos do Processo de Compras n.º 481/2014, para a sessão pública do pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CRENCIADAS

CARLOS ALBERTO DE CAMPOS

UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRAB

LUCIANA MARTINS LOUREIRO

INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A

RITA DE CASSIA ARRUDA CARIA

PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A 253,9600 41,09% 10:32:35 Selecionada

protocolado junto ao Setor de Protocolo, e saem intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Fls. Nº 139 Rubrica /

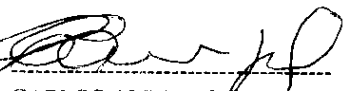
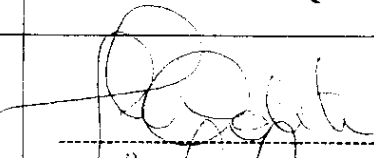
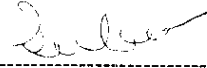
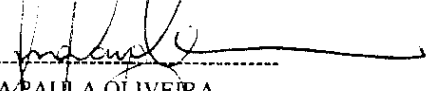
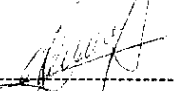
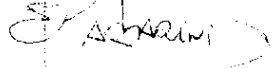
Proc. Nº 481 Anc 17

### ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houveram.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	
CARLOS ALBERTO DE CAMPOS UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	THELMA CRISTINA COLETA ALVES Pregoeira
	
LUCIANA MARTINS LOUREIRO INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	ANA PAULA OLIVEIRA
	
RITA DE CASSIA ARRUDA CARLA PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA	EDMILSON VANDERLEI BARBARINI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Is. N° 837 Rubrica 9  
Proc. N° 091/14

Valinhos, 23 de setembro de 2014

**Comunicação Interna : N°0113 / 2014**

**Da : Secretaria de Assuntos Internos**


**Para: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**

Através do presente, solicito análise e manifestação quanto a possibilidade da Revogação do Pregão Presencial, nº162/2014, Processo de Compras nº481/2014, que trata da contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes, uma vez, que houve a edição da Lei Municipal nº5.033/2014, que institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal.

Com a instituição do Auxílio à Saúde, o Município de Valinhos, efetuará o repasse financeiro indenizatório mensal direto ao servidor, via folha de pagamento, por pessoa inscrita no Plano de Saúde e caberá apenas ao Município de Valinhos o credenciamento de operadoras de planos de saúde para que o servidor possa contratar o serviço que melhor lhe convier.

Portanto, o modelo de contratação de serviços constante do Processo de Compras nº481/2014, Pregão Presencial nº162/2014, não mais atenderá ao interesse público, não podendo prosperar no mundo jurídica.

Atenciosamente.

  
**ALCIDNEI SENTALIN**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



Fls. N°	Rubrica
600	A
Proc. N°/Anc	
2491/14	

P.L. nº 145/14 - Mens. nº 30/14 - Autógrafo nº 73/14 - Proc. nº 3.384/14-CMV -

Fls. N°	Rubrica
933	
Proc. N°/Anc	
2004/14	

**LEI Nº 5.033, DE 19 DE SETEMBRO DE 2004**

**Institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído, com fundamento no art. 232 da Lei nº 2.018/86, o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, suas autarquias e o Poder Legislativo são autorizados a prestar assistência à saúde, médica e hospitalar, por meio da concessão de auxílio financeiro mensal aos servidores que comprovarem a contratação de benefícios previstos na presente Lei com operadoras de plano de assistência médica autorizada pela Municipalidade.

Parágrafo único. O benefício referido no *caput* é extensível a:

- I. servidores públicos municipais ativos;
- II. servidores públicos municipais inativos;
- III. cônjuges e companheiros de servidores que comprovarem a existência de união estável;



Proc. N°/Ano	Rubrica
001/14	19

P.L. nº 145/14 - Mens. nº 30/14 - Autóg. nº 73/14 - Proc. nº 3.384/14-CMV - Proc. nº 12.594/14-PMV - Lei nº 5.038/14 - Il. 02

Proc. N°/Ano	Rubrica
001/14	19

- IV. filhos:
- a. menores de 18 anos;
  - b. de qualquer idade, quando inválidos;
- V. agregados já inscritos no plano de assistência médica prestado pela Municipalidade.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro mensal referido no art. 2º desta Lei possui caráter indenizatório, não sendo incorporável à remuneração e terá valores definidos entre R\$15,00 (quinze reais) e R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) por beneficiário elencado no art. 2º desta Lei, em conformidade com o anexo único, de acordo com as diversas faixas remuneratórias.

§ 1º. Às maiores remunerações serão outorgados os menores auxílios financeiros.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se faixa de remuneração o vencimento-base acrescido dos componentes fixos e/ou permanentes.

§ 3º. O auxílio financeiro mensal limita-se ao valor do plano de saúde contratado.

**Art. 4º.** O servidor pagará integralmente o benefício contratado de entidade autorizada pela Municipalidade, mediante desconto em folha de pagamento, e o Poder Público concederá o auxílio financeiro mensal estabelecido no anexo único desta Lei.

**Art. 5º.** Anualmente será realizado o reajuste do auxílio à saúde, de acordo com o INPC, índice utilizado também para o reajuste dos contratos celebrados entre as operadoras de planos de saúde e os servidores e para a reposição anual da perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores.

**Art. 6º.** As despesas de responsabilidade da Municipalidade com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Rubrica	602
Proc. N°/Ano	191/14

P.L. nº 145/14 - Mens. nº 30/14 - Autóg. nº 73/14 - Proc. nº 3.384/14-CMV - Proc. nº 12.594/14-PMV

Fis. N°	00	Rubrica	07
- Lei nº 5.300/14 - fl. 03			
Proc. N°/Ano	191/14		

**Art. 7º.** Esta Lei será regulamentada em até trinta dias da data de sua publicação.

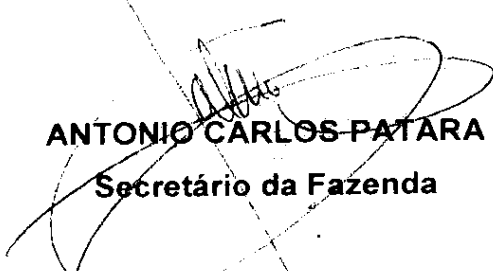
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de setembro de 2014.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ALCIDINEI SENTALIN**  
Secretário de Assuntos Internos

  
**ANTONIO CARLOS PATARA**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Fis. N°	Rubrica
603	7
Proc. N°/Ano	
491/14	

Fis. N°	Rubrica
603	7
Proc. N°/Ano	
491/14	

ANEXO ÚNICO

valores em R\$ 1,00

AUXÍLIO FINANCEIRO INDENIZATÓRIO			
Faixa remuneratória	DE	ATÉ	Valor por inscrito
01	0,00	999,99	175,00
02	1.000,00	1.499,99	160,00
03	1.500,00	1.999,99	145,00
04	2.000,00	2.999,99	125,00
05	3.000,00	4.999,99	105,00
06	5.000,00	6.999,99	85,00
07	7.000,00	8.999,99	65,00
08	9.000,00	11.999,99	40,00
09	12.000,00	em diante	15,00

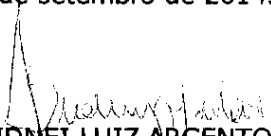
Proc. N°/Ano 832  
Rubrica 4  
1091/14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Ao Departamento e Licitações :  
Para análise e manifestação.  
Valinhos, 24 de setembro de 2014.

  
SIDNEI LUIZ ARGENTONE

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Ao Sr. Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos:**

Trata o presente, de análise da solicitação formulada pelo Sr. Secretário de Assuntos Internos, no sentido da revogação do Processo de Compras nº481/2014, que porta o Pregão Presencial nº0162/2014, que trata da contratação de Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes.

Alega em seu pedido, que o Executivo Municipal editou a Lei Municipal nº5033/2014, que instituiu o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal, sendo que o Município passará a efetuar o repasse indenizatório direto ao servidor, mensalmente, via folha de pagamento, considerando o número de pessoas inscritas no Plano de Saúde, cabendo apenas ao Município de Valinhos o credenciamento de operadoras de planos de saúde para que o servidor possa contratar os serviços que melhor lhe convier.

Estes, em síntese, são os argumentos do pedido.

### 1- Do Certame Licitatório/Fases

A Secretaria de Assuntos Internos elaborou a Requisição de Compras nº 1037/2014, que tem como objeto a contratação de operadora de Plano de Assistência Médico Hospitalar, para os servidores municipais ativos/inativos e dependentes, estimando-se uma quantidade de 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove) usuários.

A Requisição de Compras foi autuada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos - Processo de Compras nº481/2014 - Pregão Presencial nº0162/2014.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

O Edital do Pregão Presencial nº0162/2014, teve seu objeto assim definido : “ Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores ativos e inativos do Município de Valinhos e seus respectivos dependentes, em atendimento ao Artigo 232 da Lei Municipal nº 2018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Público do Município de Valinhos-SP). Estima-se o número de usuários em 5.659 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove), sendo divididos em: 2.310 (dois mil, trezentos e dez) servidores, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) aposentados e 2.867 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dependentes, em conformidade com as especificações, constantes do Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento: menor preço.**

A Sessão de abertura do Pregão Presencial foi realizada no dia 18 de julho de 2014, sendo que participaram do certame as empresas : Intermédica Sistema de Saúde S/A e Plano Hospital Samaritano Ltda. e a Cooperativa de Trabalho Médico UNIMED-Campinas.

Após a realização do Pregão Presencial, a ordem de classificação ficou assim definida :

- Plano Hospital Samaritano - R\$178,00 (cento e setenta e oito reais) por usuário;
- Intermédica Sistemas de Saúde S/A- R\$178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) por usuário;
- Unimed- -Campinas Cooperativa de Trabalho Médico - R\$199,00 (cento e noventa e nove reais) por usuário.

Na própria sessão de abertura do certame a empresa Intermédica Sistemas de Saúde S/A., manifestou interesse na interposição de Recurso Administrativo, contra a classificação e a respectiva habilitação da empresa Hospital Samaritano, sendo que na data de 23 de julho de 2014, foi protocolizada as razões de Recurso Administrativo, através do Processo Administrativo nº 11.799/2014.

O Processo Administrativo nº11.799/2014, foi devidamente instruído e foi encaminhado para análise da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, sendo que ainda não houve o julgamento do mérito do recurso.



Fls. N° 035	Rubrica
Proc. N°/Ano	191/14

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

O Processo de Compras nº 0481/2014, Pregão Presencial nº0162/2014, ainda não foi homologado nem adjudicado, em razão de ainda não se ter a decisão do Recurso Administrativo.

### 2- Da Possibilidade de Revogação do Certame

A revogação do certame é o desfazimento do ato administrativo que não decorre de vício ou defeito. A revogação se funda no exercício da competência discricionária, a administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível.

Após a prática do ato a Administração verifica que o interesse coletivo poderia ser melhor satisfeito por outra via.

A revogação do certame licitatório está devidamente prevista no Artigo 49, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações, o qual para melhor ilustração passo a transcrever :

Art. 49 . A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente par justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.

§2º - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.

§3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º O disposto neste artigo e seu parágrafos aplica-se aos atos de procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Para que se opere a revogação deverá existir fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar a anulação, no presente caso, o certame licitatório - Pregão Presencial nº162/2014, foi criado e desenvolvido, no sentido de que o Município de Valinhos faria a contratação do Plano de Assistência Médica para seus servidores ativos inativos e dependentes, pagando pela integralidade dos serviços, sendo que os servidores estariam obrigados a se filiarem no plano de assistência médica contratado pelo Município.

Com a Edição da Lei Municipal nº5033/2014, haverá uma total alteração na forma de contratação do Plano de Assistência Médica, pela nova Lei o servidor passará a receber um auxílio financeiro do Município e fará a contratação direta do Plano de Assistência Médica, dentre os planos autorizados a comercializarem seus produtos pelo Município de Valinhos.

O Município de Valinhos, a título de ajuda poderá realizar credenciamento para as empresas operadoras, permitindo assim, um custo menor ao servidores para a contratação dos serviços de operadoras de plano de assistência médica.

Desta forma, entendo estar presente o fato superveniente capaz de justificar a revogação do Processo de Compras nº481/2014, Pregão Presencial nº162/2014.

Outro questionamento acerca da matéria, é a definição de até qual momento processual será possível a revogação do certame, sem que o ato de revogação gere direito à indenização, a Doutrina e a Jurisprudência tem posições definidas de pacíficas sobre a matéria, no sentido de que a revogação poderá ocorrer antes da homologação do certame, sem que ocorra qualquer direito a indenização

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### 3 - Da Conclusão

Diante de todo o exposto e considerando que :

1- A Lei Municipal nº5033/2014, que institui o auxílio à saúde ao Servidor Público Municipal, sendo que o servidor passará a ser responsável pela contratação do Plano de Assistência Médica ;

2- O Edital do Pregão Presencial nº0162/2014, está estruturado no sentido de que o Município de Valinhos, fará a contratação do Plano de Assistência Médica aos servidores ativos /inativos e dependentes;

2- O Pregão Presencial nº0162/2014, ainda não foi adjudicado e homologado.

Entendo, que não existe óbice me se proceder a revogação do processo de Compras nº481/2014, Pregão Presencial nº0162/2014.

Este é meu entendimento, o qual submeto à apreciação do Senhor Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.

Valinhos, 25 de setembro de 2014.

  
Advº Vladimir Piaia Júnior  
Diretor do Departamento de Licitações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

PROC. N°	835	Rubrica	17
Proc. N°/Ano	491/14		

À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

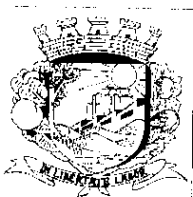
Encaminho o presente, para conhecimento a manifestação do Sr. Diretor do Departamento de Licitações, que entende não existir óbice legal para a revogação do Certame Licitatório, Pregão Presencial nº01662/2014, o qual endosso.

Valinhos, 26 de setembro de 2014.

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Fls. N°	939	Rubrica	9
Proc. N°/And	401/14		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Ao Exmo. Sr Prefeito Municipal:**

Trata o presente, da Revogação do Pregão Presencial nº162/2014, que tem como objeto a contratação pelo Município de Valinhos de Plano de Assistência Médica Hospitalar a ser oferecido aos servidores municipais ativo/inativos e seus dependentes.

O processo encontra-se devidamente instruído, não existindo óbice legal em se proceder a revogação do Certame Licitatório- Processo de Compras nº0481/2014 - Pregão Presencial nº162/2014.

Valinhos, 26 de setembro de 2014.

**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Fls. N°	970	Rubrica	4
Proc. N°/Ano	491/14		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS :

Considerando, a manifestação do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, de que não há óbice legal em se proceder a revogação do Processo de Compras nº0481/2014, Pregão Presencial nº162/2014, proceda-se a revogação do certame .

Valinhos, 29 de setembro de 2014.

  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fl. Nº 041	Rubrica
Proc nº Ano: 1091/14	

### **COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 0481/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2014 – Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais e pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vem, **COMUNICAR** a todos os participantes do certame e demais interessados, que decidiram **REVOGAR** o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando a solicitação de Secretaria de Assuntos Internos e demais manifestações técnicas constantes do Processo de Compras nº 0481/2014.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estando os autos com vista franqueada aos interessados.

Valinhos, 01 de outubro de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

Prefeito Municipal

**ALCIDNEI SENTALIN**

Secretário de Assuntos Internos

**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAIS SAMPAIO**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

17h00min. A sessão pública de processamento terá início às 9h...
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA - Prefeito

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 481/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2014 - Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica

Em face do ato administrativo aberto o prazo para interposição de recurso administrativo conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal Nº 8.666/93...

VALPARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2014
OBJETO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Edital que integra a disposição dos interessados através do site www.valparaiso.sp.gov.br...
MARCOS YUKIO HIGUCHI - Prefeito

VARZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/14 - REABERTURA - Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza para diversas secretarias...

VIADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 179/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014
Início: 02/10/2014 - Encerramento: 15/10/2014 - Horário: 09:00 horas

VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 116/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 117/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE...

Por determinação da Prefeitura Municipal, Senhor Ernildo Alves da Silva, Assessor Aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de março, nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP...

VOTUPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

SMDU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 55/2014
Objeto: Aluguel de um imóvel de 06 (seis) metros, localizada na Prefeitura do Município de Votuporanga, município deste Município...

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontrase Reaberta no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA/SP) o Pregão Eletrônico de nº 22/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE...

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-0026/2014 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2014, Processo Nº 27/2014. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO...

lado do primeiro dia útil subsequente ao término de 1ª fase.
A 3ª fase terá prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao término da 2ª fase e da 5ª fase...

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Extrato de Contrato
1 Termo de Adiantamento - Processo: CRQ-IV 16/14 - Modalidade: Pregão Presencial - Contratante: Conselho Regional de Química - IV Região - Contratado: Amil Assistência Médica Internacional S.A.

O Conselho Regional de Química - IV Região torna público o Pregão Eletrônico CRQ-IV 28/14 - Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split cassette...

CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CORESP

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CORESP por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 12 de novembro de 2014, às 11:00 horas, andará na Sede deste Conselho...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Resolução CRESS/SP nº 080/2014 - 22/09/2014 A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do 9º Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação...

Relação de Compras

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS DE PACAEMBU
Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
Comunicado
Relação de Compras elaboradas durante o mês de setembro de 2014...

Processo: 3181/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
1 - 200 - Kg - Cabos Elétricos, de Cobre Nu Preto - RS 150,00

Processo: 321/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
1 - 100 - Unidade - Lâmpada Fluorescente 95W - RS 43,90

Processo: 321/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
3 - 15 - Unidade - Lâmpada Fluor. Int. 65W, 220 V. - RS 38,82

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
5 - 100 - Unidade - Lâmpada Fluor. Comp. Int. 25 W, 127 V. - RS 5,28

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
1 - 100 - Unidade - Frasco 1 L - Água Sanitária, Solução Aquosa - RS 0,78

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
2 - 500 - Pkg - Papel Bônus - L. RS 0,63 - RS 320,00

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
4 - 100 - Par - Lupa para Lupa - RS 1,59 - RS 159,00

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
2 - 250 - Pkg - Papel 100% - Toalha de Papel-Simples - RS 5,04 - RS 1.260,00

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
1 - 15 - Unidade - Substrato - RS 15,20 - RS 228,00

Processo: 326/14Pac - Convite
Item: Q1 - Unidade - Descrição - Unit - Total
1 - 100 - Fardo 648L - Papel Higiénico - Toalha, Classe 01 - RS 16,00



**CARTA CONVITE Nº 075/2014** - Confeção de livretos

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente assistido pelo Chefe de Gabinete e pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vem, COMUNICAR a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidiram REVOGAR o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme despacho proferido nas fls. 19 do processo supra.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da referida Lei.

Valinhos, 26 de setembro de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DOS REIS**  
Chefe de Gabinete

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

#### COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 379/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 040/2014** - Serviços de tapetaria em veículos

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos e pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vem, COMUNICAR a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidiram REVOGAR o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme manifestação exarada nas fls. 65 do processo supra.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da referida Lei.

Valinhos, 17 de setembro de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALCIDNEI SENTALIN**  
Secretário de Assuntos Internos

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

#### COMUNICADO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 603/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2014** - Notebook. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAR que decidiu CLASSIFICAR a empresa Francisco Carlos Pires Mello ME, primeira classificada para o lote 01 do presente processo. Valinhos, 29 de setembro de 2014.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 509/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2014** - Bebedouro de coluna. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAR que decidiu CLASSIFICAR a empresa AB Dalfré ME, primeira

classificada para o lote 01 do presente processo. Valinhos, 29 de setembro de 2014.  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 615/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014** - Implantação de serviço de internet corporativo. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAR que decidiu CLASSIFICAR a empresa E.L. Garcia EPP, primeira classificada para o objeto do presente processo. Valinhos, 29 de setembro de 2014.

Em face das classificações ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

**Thelma Cristina Coleta Alves**  
Pregoeira

#### PROCESSO DE COMPRAS Nº 457/2014

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2014** - Sistema de Registro de Preço para eventual realização dos serviços de recuperação, repavimentação e recapamento de pavimento asfáltico e serviços complementares. A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAR que decidiu HABILITAR a Empresa de Investimentos Campinas Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda., visto que a mesma apresentou caução com validade até 28/12/2014.

A CJL decide designar para o dia 14/10/14 às 15h00 a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas.

Em face da habilitação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 01 de outubro de 2014.

**CARLOS ROGERIO DE CAMPOS BRITO**  
Presidente da CJL

#### COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 481/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2014** - Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente assistido pela Secretária de Assuntos Internos, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais e pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, vem, COMUNICAR a todos os participantes do certame e demais interessados, que decidiram REVOGAR o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando a solicitação de Secretária de Assuntos Internos e demais manifestações técnicas constantes do Processo de Compras nº 481/2014.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estando os autos com vista franqueada aos interessados.

Valinhos, 01 de outubro de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALCIDNEI SENTALIN**  
Secretário de Assuntos Internos

**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAIS SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

## SECRETARIA DE

### OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EDITAL Nº 005/2014

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, comunica que os servidores abaixo relacionados, ficarão de PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EMERGENCIAIS que envolvam serviços relacionados a esta Secretaria, no período do mês de OUTUBRO de 2014, conforme Decreto nº 5049/99 e Decreto nº 5049/99 e 5163/99, sendo:

#### Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

- Seção Elétrica - ID 42\*9821 - 7850.2790

José Laércio da Silva - 99779.1861 / 3829.0209

- Seção Hidráulica - ID 42\*3420 - 7816.6005

Leandro Oliveira de Barros - cel. 99302.9767 / 32791838

#### Departamento de Limpeza Pública - ID 42\*3423 - 7801.6008

- Fiscal de Limpeza - VALMIR CORVINI

Valinhos, 29 de setembro de 2014

**Engº ELISEU DIAS DA SILVA**  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA DE

### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014-A/2014

Pelo presente Edital convoca os interessados nos processos administrativos infrarrelacionados, a comparecer, no prazo de 10 dias, a Divisão de Aprovação de Parcelamento do Solo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, Paço Municipal, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

**B.A. nº NOME**  
620/2012 Socibel Administração e Participações Ltda

Valinhos, em 25 de setembro de 2014.

**Engº Silney Fabiano Mendes Fiori**  
Diretor da DAPSOLO - SPMA

#### DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

#### EDITAL Nº 070/2014

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar que:

- A empresa Francisco Alves da Silva ME requereu, no dia 23/09/2014, as Licenças

Prévia, de Instalação e de Operação, através do processo nº 15586/2014, para a atividade de "fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, não especificados anteriormente, peças e acessórios".

- A empresa King of Coffee Blenders Comércio de Cafés Finos Ltda EPP recebeu, no dia 26/09/2014, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (nº 561), através do processo nº 8449/2014, para a atividade de "fabricação de produtos para infusão".

- A empresa Madeireira Tordin Ltda ME recebeu, no dia 26/09/2014, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (nº 549), através do processo nº 6197/2014, para a atividade de "serraria sem desdobramento de madeira".

- A empresa Brastape Comércio e Serviços em Embalagens Ltda - ME requereu no dia 23/09/2014, a Licença Prévia e de Instalação, através do processo nº 15517/2014, para a atividade de "fracionamento de bobinas de fitas adesivas e filmes stretch".

- A empresa EMK Watanabe - EPP requereu no dia 24/09/2014, a Licença Prévia e de Instalação, através do processo nº 15681/2014, para a atividade de "fabricação de esquadrias de alumínio e PVC".

- A empresa Art Expansão Atelier de Arte e Design Sustentável - EIRELI - ME requereu no dia 25/09/2014, a Licença Prévia e de Instalação, através do processo nº 15736/2014, para a atividade de "fabricação de móveis com predominância de madeira".

- A empresa Engemec Indústria Mecânica Ltda - EPP requereu no dia 29/09/2014, a Licença Prévia e de Instalação, através do processo nº 15801/2014, para a atividade de "Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta".

- A empresa Bonés Artrali Confecções Ltda recebeu no dia 01/10/2014, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (nº 565), através do processo nº 8918/2014, para a atividade de "fabricação de bonés de qualquer material".

Valinhos, 01 de outubro de 2014.

**Engº Agrº Fernando C. Antoniazzi**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

## SECRETARIA DA

### SAÚDE

#### EDITAL 956/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Renovação da Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot: 14190/2014 Data de Validade: 27/04/2015

Nº CEVS: 355620601-863-000058-1-9 Razão Social: CLAUDIO PINHO

Nome Fantasia: - CNPJ/CPF: 01469497816

Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE